



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 32/2026

Sessão do dia 25 de agosto de 2026 às 16:00 horas.

Procurador(a) designado(a): HENRIQUE LABES DA FONTOURA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que si CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 249/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS FREDERICO BRAGA CURI

Jogo: NAÇÃO x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DOUGLAS RENATO DA SILVA FERREIRA (ATLETA - 890718)

Data de Nascimento: 29/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD.

Denúncia:

DOUGLAS RENATO DA SILVA FERREIRA, atleta da equipe do NAÇÃO, BID nº 890.718 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Expulsei de maneira direta, por impedir uma clara oportunidade de gol (dogso)." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

Denunciado(a): LUSCA CONTINI (COMISSAO TECNICA - 3674)

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD

Denúncia:

LUSCA CONTINI, preparador físico da equipe da CHAPECOENSE, Registro nº 031164-G/SC pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "PREPARADOR - : Expulsei de maneira direta, por proferir as seguintes palavras em minha direção "é vermelho, da o vermelho porra, ta cego". Após a expulsão o mesmo deixou o campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

2 Autos nº 250/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCIO CURTOLO CARLSSON

Jogo: BRUSQUE SAF x CARLOS RENAUX - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F. (CLUBE - 20233)

Fundamento Legal: Artigo 257, § 3º, do CBJD.

Denúncia:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****4º COMISSÃO DISCIPLINAR**

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE SAF (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"INFORMO QUE, APÓS O TÉRMINO DO JOGO, NA ÁREA DE ACESSO AOS VESTIÁRIOS, HOUVE UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE AS EQUIPES (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E SEGURANÇAS) NO MOMENTO EM QUE EU JÁ ME ENCONTRAVA NO VESTIÁRIO DESTINADO À ARBITRAGEM. APÓS A MINHA ENTRADA NO LOCAL, FORAM DESFERIDOS VÁRIOS CHUTES CONTRA A PORTA DO VESTIÁRIO, VINDO A DANIFICÁ-LA. RESSALTO QUE O REFERIDO VESTIÁRIO FICA AO LADO DO VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE, O CARLOS RENAUX. POR ME ENCONTRAR DENTRO DO VESTIÁRIO, NÃO PUDE IDENTIFICAR QUEM DESFERIU OS CHUTES."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX (CLUBE - 00390)

Fundamento Legal: Artigo 257, § 3º, do CBJD.

Denúncia:

CLUBE ATLÉTICO CARLOS RENAUX (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida:

"INFORMO QUE, APÓS O TÉRMINO DO JOGO, NA ÁREA DE ACESSO AOS VESTIÁRIOS, HOUVE UM TUMULTO GENERALIZADO ENTRE AS EQUIPES (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E SEGURANÇAS) NO MOMENTO EM QUE EU JÁ ME ENCONTRAVA NO VESTIÁRIO DESTINADO À ARBITRAGEM. APÓS A MINHA ENTRADA NO LOCAL, FORAM DESFERIDOS VÁRIOS CHUTES CONTRA A PORTA DO VESTIÁRIO, VINDO A DANIFICÁ-LA. RESSALTO QUE O REFERIDO VESTIÁRIO FICA AO LADO DO VESTIÁRIO DA EQUIPE VISITANTE, O CARLOS RENAUX. POR ME ENCONTRAR DENTRO DO VESTIÁRIO, NÃO PUDE IDENTIFICAR QUEM DESFERIU OS CHUTES."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 257, § 3º, do CBJD.

Denunciado(a): LORENZO PERON (ATLETA - 856113)

Data de Nascimento: 18/07/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II (CONCUR

Denúncia:

LORENZO PERON (856.113), atleta nº 03 da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR CONDUTA VIOLENTA. APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA A SUA EQUIPE, O REFERIDO ATLETA ENVOLVEU-SE EM UM CONFRONTO FÍSICO COM O ATLETA ADVERSÁRIO Nº 11, SR. JHEMISSON RIBEIRO SOUZA. AMBOS OS JOGADORES DESFERIRAM EMPURRÕES MÚTUOS E EXCESSIVAMENTE AGRESSIVOS NA REGIÃO DO PEITO UM DO OUTRO, COM O JOGO PARALISADO. APÓS A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O ATLETA EXPULSO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS AO ÁRBITRO: "SEU FILHO DA PUTA, VAI TOMAR NO SEU CU, SEU LADRÃO" E, PARA A ASSISTENTE NÚMERO 1, SRA. TAÍS CRISTÓVÃO DA SILVA, PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI TOMAR NO SEU CU TAMBÉM, FILHA DA PUTA". POSTERIORMENTE, O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS ANDRE KRUG (ATLETA - 917050)

Data de Nascimento: 04/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A, 258 e 257 § 1º, todos do CBJD.

Denúncia:

LUCAS ANDRE KRUG (917.050), atleta nº 04 da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: POR CONDUTA VIOLENTA. APÓS A INTERRUPÇÃO DA PARTIDA, O REFERIDO ATLETA ENVOLVEU-SE EM UM CONFRONTO FÍSICO COM SEU ADVERSÁRIO DE Nº 7, SR. DANDREI ALVES DA LUZ, DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX, TROCANDO EMPURRÕES DE FORMA AGRESSIVA. ATO CONTÍNUO, O CITADO ATLETA DESFERIU UMA CABEÇADA DE FORMA INTENCIONAL E VIOLENTA CONTRA O ROSTO DO SEU ADVERSÁRIO MENCIONADO. GERANDO TUMULTO ENTRE OS ATLETAS. O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM ALTERAÇÕES."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, 258 e 257 § 1º, todos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): DANDREI ALVES DA LUZ (ATLETA - 803533)

Data de Nascimento: 23/07/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A, 258 e 257 § 1º, todos do CBJD.

Denúncia:

DANDREI ALVES DA LUZ (803.533), atleta nº 07 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: POR CONDUTA VIOLENTA. APÓS A INTERRUPÇÃO DA PARTIDA, O REFERIDO ATLETA ENVOLVEU-SE EM UM CONFRONTO FÍSICO COM SEU ADVERSÁRIO DE Nº 4, SR. LUCAS ANDRE KRUG, DA EQUIPE DO BRUSQUE, TROCANDO EMPURRÕES DE FORMA AGRESSIVA. ATO CONTÍNUO, O CITADO ATLETA DESFERIU UMA CABEÇADA DE FORMA INTENCIONAL E VIOLENTA CONTRA O ROSTO DO SEU ADVERSÁRIO MENCIONADO. O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM ALTERAÇÕES."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, 258 e 257 § 1º, todos do CBJD.

Denunciado(a): JULIO CESAR QUEIROZ DE LIMA (ATLETA - 891515)

Data de Nascimento: 11/03/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, todos do CBJD.

Denúncia:

JULIO CESAR QUEIROZ DE LIMA (891.515), atleta nº 06 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSO POR OFENDER À HONRA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA, O CITADO ATLETA PASSOU A GESTICULAR DE MANEIRA ACINTOSA FAZENDO MENÇÃO DE QUE A PARTIDA ESTAVA SENDO MANIPULADA/ROUBADA, FERINDO A ÉTICA DESPORTIVA E O RESPEITO À AUTORIDADE DO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, todos do CBJD.

Denunciado(a): JHEMISSON RIBEIRO SOUZA (ATLETA - 952487)

Data de Nascimento: 17/10/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

JHEMISSON RIBEIRO SOUZA (952.487), atleta nº 11 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR CONDUTA VIOLENTA. APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA A FAVOR DA SUA EQUIPE, O REFERIDO ATLETA ENVOLVEU-SE EM UM CONFRONTO FÍSICO COM O ATLETA ADVERSÁRIO Nº 03, SR. LORENZO PERON. AMBOS OS JOGADORES DESFERIRAM EMPURRÕES MÚTUOS E EXCESSIVAMENTE AGRESSIVOS NA REGIÃO DO PEITO UM DO OUTRO, COM O JOGO PARALISADO. APÓS A APRESENTAÇÃO DO CARTÃO VERMELHO, O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): LUIZ OTAVIO NUNES RODRIGUES (ATLETA - 954901)

Data de Nascimento: 18/06/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, todos do CBJD.

Denúncia:

LUIZ OTAVIO NUNES RODRIGUES (954.901), atleta nº 05 da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: EXPULSO POR OFENDER A HONRA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. APÓS APLICAR UM CARTÃO VERMELHO AO SEU COLEGA DE EQUIPE, PELO MESMO MOTIVO, O CITADO ATLETA PASSOU A GESTICULAR DE MANEIRA ACINTOSA, FAZENDO MENÇÃO DE QUE A PARTIDA ESTAVA SENDO MANIPULADA/ROUBADA, FERINDO A ÉTICA DESPORTIVA E O RESPEITO À AUTORIDADE DO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, todos do CBJD.

Denunciado(a): MURILO LIMA LOPES (COMISSAO TECNICA - 1824)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

MURILO LIMA LOPES (STFRS) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: EXPULSO POR TROCAR OFENSAS VERBAIS E TENTAR SE DIRIGIR À ÁREA TÉCNICA ADVERSÁRIA COM O INTUITO DE CONFRONTAR O AUXILIAR TÉCNICO ADVERSÁRIO, O SR. FABIO RICARDO SIRENA, SENDO CONTIDO PELOS SEGURANÇAS E PELO QUARTO ÁRBITRO. O MESMO SAIU DO CAMPO DE JOGO SEM RECLAMAÇÕES."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): MOACIR NUNES DE SOUZA FILHO (COMISSAO TECNICA - 3905)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

MOACIR NUNES DE SOUZA FILHO (REG.: 3905) MASSAGISTA da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"MASSAGISTA: EXPULSO POR REVIDAR UMA CUSPARADA QUE RECEBEU DO AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX, O SR. FÁBIO. APÓS O OCORRIDO, FOI CONTIDO PELO ÁRBITRO DA PARTIDA E PELOS SEGURANÇAS, RETIRANDO-SE POSTERIORMENTE DO CAMPO DE JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): FABIO RICARDO SIRENA (COMISSAO TECNICA - 3912)

Fundamento Legal: Artigos 258 (CONCURSO MATERIAL) e 243 C, do CBJD.

Denúncia:

FABIO RICARDO SIRENA (REG: 3912) AUXILIAR TÉCNICO da equipe do CARLOS RENAUX, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"AUXILIAR TECNICO: EXPULSO POR TROCAR OFENSAS VERBAIS E TENTAR SE DIRIGIR À ÁREA TÉCNICA ADVERSÁRIA COM O INTUITO DE CONFRONTAR O AUXILIAR TÉCNICO ADVERSÁRIO, O SR. MURILO LIMA LOPES, SENDO CONTIDO PELOS SEGURANÇAS E PELO QUARTO ÁRBITRO. NO MOMENTO EM QUE SE RETIRAVA DO CAMPO DE JOGO, ELE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS NA DIREÇÃO DE MURILO: "VOU TE MATAR", FATO ESTE PRESENCIADO POR MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA. ATO CONTÍNUO, DURANTE A SUA SAÍDA DE CAMPO, FABIO DIRECIONOU-SE AO MASSAGISTA DA EQUIPE DO BRUSQUE, O SR. MOACIR NUNES DE SOUZA FILHO, E DESFERIU UMA CUSPARADA EM SEU ROSTO. APÓS ESTE ÚLTIMO INCIDENTE, FOI RETIRADO DO CAMPO DE JOGO PELA EQUIPE DE SEGURANÇA."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 (CONCURSO MATERIAL) e 243 C, do CBJD.

Denunciado(a): BRAYAN ÂNGELO GODINHO, (OUTROS - 25030)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

BRAYAN ÂNGELO GODINHO, GANDULA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE NÚMERO 2, SR. GIANLUCCA PERRONE, EXPULSEI, AOS 35 MINUTOS DO 1º TEMPO, O GANDULA, SR. BRAYAN ÂNGELO GODINHO. APÓS TER SIDO MARCADA UMA FALTA CONTRA A EQUIPE DO CARLOS RENAUX, O MESMO NÃO ENTREGOU A BOLA E OFENDEU O ATLETA NÚMERO 06 DA EQUIPE DO CARLOS RENAUX, SR. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI JOGAR BOLA, SEU MERDA, CUZÃO"."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

3 Autos nº 251/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): EDUARDO COSTA ALMEIDA

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x BRUSQUE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): JOÃO GABRIEL GONÇALVES DE AMORIM (ATLETA - 776562)

Data de Nascimento: 04/06/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
4º COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

JOÃO GABRIEL GONÇALVES DE AMORIM, atleta da equipe do FIGUEIRENSE SAF, BID nº 776.562 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA -. Expulsei com 2CA o atleta n 19 do figueirense Sr. João Gabriel Gonçalves de Amorim, por protestar de forma desrespeitosa com os seguintes dizeres "Tu só pode estar maluco", após ser advertido com o primeiro CA por entrar em campo sem autorização do árbitro. Informo que me senti ofendido com tais dizeres e que o mesmo deixou o campo de jogo de forma voluntária e tranquila."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): ANDRE LUIZ DE FARIA VIEIRA (COMISSAO TECNICA - 2574)

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ANDRE LUIZ DE FARIA VIEIRA(sic), treinador de goleiros da equipe do FIGUEIRENSE SAF, Registro nº 2574 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Expulsei de forma direta o Sr. Andre Luiz de Faria Vieira preparador de goleiro do Figueirense, por reclamar de forma acintosa e desrespeitosa com os seguintes dizeres "vai tomar no cu", relato ainda que o mesmo ao deixar a área técnica para sair do campo de jogo de forma voluntária, o mesmo saiu batendo palmas de forma desrespeitosa e continuou novamente com os dizeres "vai tomar no teu cu caralho". Informo que me senti ofendido com tais dizeres e que o mesmo deixou o campo de jogo de forma voluntária."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 20 de agosto de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC